

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

**SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÚMERO 238 / 2017 / PCMG

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA CIVIL DO
ESTADO DE MINAS GERAIS E A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
- CEASAMINAS.**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, através da POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ com nº 18.715.532.0001-70, sediada neste Município, a Rodovia Papa João Paulo II nº. 4143, Edifício Minas, Bairro Serra Verde, CEP 31630-900, adiante denominada PCMG, representada pelo Excelentíssimo Chefe, Dr. JOÃO OCTACÍLIO SILVA NETO, portador do CPF nº 745.624.606-87 e da Carteira de Identidade nº M-3.624.854 SSP/MG e a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A, CNPJ nº 17.504.352/0001-04, sediada no Município de Contagem, a Rodovia BR-040, Km 688, s/nº, Bairro Kennedy, CEP 32.145-900, adiante denominada CEASAMINAS, representada pelo Diretor-Presidente, Sr. GUSTAVO ALBERTO FRANÇA FONSECA, CPF 038.178.516-50, RG M 9.175.091, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos e limites estabelecidos pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas demais normas que disciplinam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

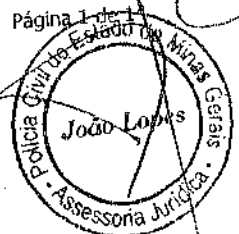
1.1. Constitui objeto deste Acordo a cooperação mútua entre os partícipes, visando a implantação da 7ª Delegacia de Polícia Civil em contagem, localizada nas dependências da CEASAMINAS, com vistas a aprimorar a atuação da PCMG na área circunscricional prevista no Anexo II deste Acordo, no tocante a prestação dos serviços de Polícia Judiciária, conforme especificado no Plano de Trabalho.

1.2. Constituem Anexos ao presente Acordo, integrando-o para todos os fins de direito:

I. Anexo I: Plano de Trabalho

II. Anexo II: Delimitação especial das atividades relacionadas ao Acordo.

Rodovia Papa João II, nº 4143, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas 4º Andar.
Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31630-900 - Fone: 3915-7332 / 3915-7334 / e-mail -
convenios@policiacivil.mg.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 - Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, e neste instrumento, constituem obrigações dos partícipes, respeitados, em todos os casos, os limites previstos no Plano de Trabalho, em especial no que toca às especificações técnicas, quantitativos e valores a serem custeados pela CEASAMINAS:

2.1.1 – DA CEASAMINAS:

2.1.1.1 – Ceder espaço físico nas dependências da CEASAMINAS, com área total de 264,15m², devidamente adequado, para o funcionamento da 7ª Delegacia de Polícia Civil em Contagem;

2.1.1.2 – Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e limpeza da Delegacia de Polícia;

2.1.1.3 – Arcar com o pagamento de água, luz, telefone, assim como impostos e demais tributos decorrentes do espaço a ser destinado à PCMG para o funcionamento da Delegacia de Polícia;

2.1.1.4 – Fornecer materiais de escritório, suprimentos de informática e materiais de consumo necessários ao funcionamento da Delegacia de Polícia;

2.1.1.5 – Ceder à PCMG 02 (dois) veículos para uso exclusivo na Delegacia de Polícia, no tocante aos serviços prestados pela Unidade, com vistas à consecução do objeto deste Acordo, responsabilizando-se pela manutenção, conserto, e recuperação destes;

2.1.1.6 – Arcar com as despesas de combustível para o veículo cedido;

2.1.1.7 – Acompanhar as ações relativas à execução deste Acordo de Cooperação, propiciando à PCMG condições para sua plena execução;

2.1.1.8 – Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pela Polícia Civil, bem como o exercício das funções de Polícia Civil na CEASAMINAS, para o cumprimento, acompanhamento e fiscalização do presente Acordo, nos limites de sua competência previstos neste instrumento;

2.1.1.9 – Cumprir integralmente todas as obrigações pactuadas neste Acordo, dentro dos prazos e condições estabelecidas;

Rodovia Papa João II, nº 4143, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas 4º Andar.
Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31630-900 - Fone: 3915-7332 / 3915-7334 / e-mail -
convenios@policiacivil.mg.gov.br



2.1.1.10 – Informar, imediatamente à Divisão de Convênios/DCC/SPGF/PCMG, qualquer fato que possa intervir, atrasar, ou impedir no todo ou em parte, nos prazos previstos, a execução do objeto deste acordo.

2.1.1.11 – Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributários e comerciais, relacionadas a seus empregados e terceirizados, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos devidos em função das obrigações assumidas no presente Acordo, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da PCMG;

2.1.1.12 – Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados com culpa ou dolo por seus empregados e terceirizados à PCMG ou a terceiros;

2.1.1.13 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal na(s) Unidade(s) Policial(is) Civil(s), cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto deste Acordo, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença cause objetivamente, obstáculos à adequada execução do Acordo;

2.1.1.14 – Manter sigilo das informações que porventura poderão ser disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo defeso seu uso, divulgação, ou reprodução sob qualquer pretexto;

2.1.2 – DA POLÍCIA CIVIL:

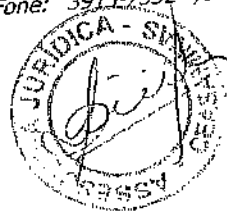
2.1.2.1 – Disponibilizar servidores para a execução eficiente, eficaz e efetiva do objeto deste instrumento, conforme especificado no Plano de Trabalho;

2.1.2.2 – Utilizar os recursos materiais repassados através deste Acordo para o pleno desenvolvimento das atividades de Polícia Judiciária nas áreas contempladas no Anexo II;

2.1.2.3 – Planejar, coordenar, orientar, acompanhar, supervisionar, fiscalizar e executar os serviços de Polícia Judiciária na Delegacia de Polícia, relativas à execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com a legislação vigente;

2.1.2.4 – Gerenciar e Fiscalizar, através de Comissão especialmente designada para este fim, pela Delegacia Regional à qual a 7ª Delegacia de Polícia Civil estiver subordinada, a exata execução deste Acordo, informando à Divisão de Convênios/SPGF/PCMG

Rodovia Papa João II, nº 4143, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas 4º Andar.
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31630-900 – Fone: 3915-7332 / 3915-7334 / e-mail –
convenios@policiacivil.mg.gov.br



quaisquer fatos supervenientes, bem como eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas;

2.1.2.5 - Conceder o apoio necessário aos representantes da CEASAMINAS para o cumprimento, acompanhamento e fiscalização do presente Acordo, nos limites de sua competência previstos neste Acordo;

2.1.2.6 - Cumprir integralmente todas as obrigações pactuadas neste Acordo, dentro dos prazos e condições estabelecidas;

2.1.2.7 - Informar, imediatamente ao representante da CEASAMINAS, qualquer fato que possa intervir, atrasar, ou impedir no todo ou em parte, nos prazos previstos, a execução do objeto deste acordo.

2.1.2.8 - Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributários e comerciais, relacionadas a seus servidores e demais prepostos alocados em atividades relacionadas a este Acordo, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos devidos em função das obrigações por si assumidas no presente Acordo, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CEASAMINAS;

2.1.2.9 - Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados com culpa ou dolo por seus servidores e demais prepostos à CEASAMINAS ou a terceiros;

2.1.2.10 - Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal nas dependências da CEASAMINAS, bem como pela adequada e regular utilização dos espaços e bens disponibilizados pela CEASAMINAS;

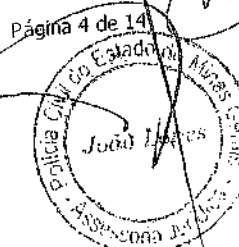
2.1.2.11 - Responsabilizar-se pela publicação do extrato deste Acordo e de quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Estado;

2.1.3 - Os bens e recursos cedidos ou de qualquer forma custeados pela CEASAMINAS à PCMG deverão ser integralmente utilizados pela PCMG na consecução do objeto deste instrumento, devendo a PCMG:

I. prestar contas anualmente da sua aplicação;

II. apresentar esclarecimentos à CESAMINAS sobre a forma de utilização sempre que solicitada;

Rodovia Papa João II, nº 4143, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas 4º Andar.
Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31630-900 - Fone: 3915-7332 / 3915-7334 / e-mail -
convênios@policiacivil.mg.gov.br



III. Garantir que sejam utilizados de acordo com sua finalidade e com os devidos cuidados de conservação, em especial no que toca aos bens infungíveis.

2.2. Em até 30 (trinta) dias da data do fim da vigência do presente Acordo, a PCMG deverá promover a completa restituição, à CEASAMINAS, das áreas, mobiliário, veículos e demais bens cedidos pela CEASAMINAS em função do presente Acordo.

2.2.1. Os bens deverão ser devolvidos à CEASAMINAS nas mesmas condições em que foram disponibilizados à PCMG, sendo aceitável, apenas, o desgaste natural decorrente do uso ordinário.

2.2.2. O disposto neste item 2.2 aplica-se a qualquer caso de extinção do Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO HORARIO DE FUNCIONAMENTO

3.1 – A Delegacia de Polícia objeto deste Acordo de Cooperação será instalada nas dependências da CEASAMINAS, sediada no Município de Contagem a Rodovia BR-040, Km 688, s/nº, Bairro Kennedy.

3.2 – A Delegacia de Polícia funcionará de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente previamente estabelecido pela PCMG, respeitada a carga horária dos servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Pasta, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – O presente Acordo não acarretará repasse de recursos orçamentários/ financeiros entre os partícipes.

5.2 – As despesas decorrentes da execução deste Acordo correrão à conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) da Polícia Civil e do orçamento próprio da CEASAMINAS, não acarretando para a PCMG impacto orçamentário e financeiro para o cumprimento das obrigações.

Rodovia Papa João II, nº 4143, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas 4º Andar.
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31630-900 – Fone: 3915-7332 / 3915-7334 / e-mail -
convenios@policiacivil.mg.gov.br



assumidas neste instrumento, observadas as normas que disciplinam a matéria e o plano de trabalho anexo ao presente Acordo, em especial no que toca aos limites técnicos, de quantitativos e de valores atribuídos à CEASAMINAS.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A gestão e a fiscalização do presente Acordo serão feitas:

6.1.1 – Por parte da CEASAMINAS por funcionário (s) devidamente designado(s) por ato do Diretor-Presidente, o(s) qual(is) se encarregará(ão) de zelar pela fiel execução deste Acordo;

6.1.2 – Por parte da Polícia Civil, pelo Delegado Titular da 1ª Delegacia Regional de Contagem, que se encarregará de:

6.1.2.1 – Zelar pela fiel execução deste Acordo;

6.1.2.2 – Instituir comissão especialmente designada para gerenciar e fiscalizar o presente Acordo de Cooperação, informando à Divisão de Convênios/SPGF/PCMG quaisquer fatos supervenientes, bem como eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas;

6.2 – Aos Fiscais competirá acompanhar a execução e comunicar aos gestores, bem como a Divisão de Convênios/DCC/SPGF/PCMG e aos representantes legais da CEASAMINAS, eventuais irregularidades, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

6.3 – Aos Gestores competirá coordenar, orientar, controlar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e exercer em toda a sua plenitude a gestão de que trata a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 – O presente Acordo poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que devidamente fundamentado, e depois de formalmente autorizado pelas Autoridades Competentes.

Rodovia Papa João II, nº 4143, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas 4º Andar.
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31630-900 – Fone: 3915-7332 / 3915-7334 / e-mail -
convenios@policiacivil.mg.gov.br



Del. Jairo Otávio Silva Neto
Delegado Geral de Polícia
Chefe de Polícia Civil/1ª
AL-1472015



7.2 - Quaisquer alterações ou providências necessárias à adequação do objeto a casos imprevistos deverão ser solicitadas por escrito e de forma justificada às Autoridades competentes dos partícipes, com a necessária antecedência, e somente poderão ser processados, se for o caso, mediante expressa, prévia e formal autorização para fim específico.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1 - Os Partícipes poderão denunciar o presente Instrumento, a qualquer tempo, mediante comunicação formal de uma a outra parte, observado o prazo previsto no item 8.2.

8.2 - Este Acordo de Cooperação poderá ser rescindido mediante comunicação formal à outra parte, devidamente motivada e fundamentada, encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os servidores disponibilizados pela PCMG para o exercício das funções estabelecidas neste Acordo ficam vinculados e subordinados à PCMG, e estão sob a égide da legislação pertinente.

9.2 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência pelos partícipes não importará, de forma alguma, em alteração do acordo ou novação.

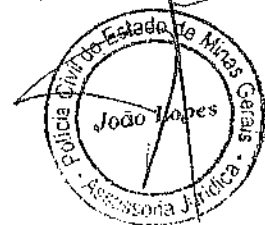
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A PCMG providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas que disciplinam a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação e execução deste Acordo de Cooperação que não possam ser resolvidas Administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rodovia Papa João II, nº 4143, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas 4º Andar.
Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31630-900 - Fone: 3915-7332 /3915-7334 / e-mail -
convenios@policiacivil.mg.gov.br



SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento os partícipes e as testemunhas, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que se produzam os efeitos legais.

Belo Horizonte 26 de dezembro de 2017.

JOÃO OCTACILIO SILVA NETO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA

CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
Juliano Mac

S GERAIS
Juliano Maquiaveli Cardoso
Diretor-Presidente Interino
CEASAMINAS

GUSTAVO ALBERTO FRANÇA FONSECA
DIRETOR PRESIDENTE DA CEASAMINAS

D/ JULIANO MAQUIAVELI CARDOSO

13) DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CEASAMINAS

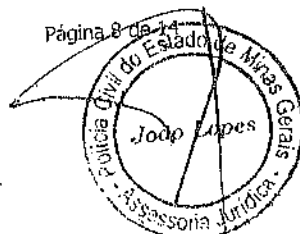
Francisco Emílio Brandi Peix.
Diretor Presidente
TESTEMUNHAS: Maria de Cezar - AGC 501

Luiz Fernando C. Campos
Diretor Financeiro
Assoc. Comercial da Cessa - ALCessa

Nome: Paulo Gilberto Pinto de Sá
 Identidade: U.E. 2133
 CPF: 137. 817. 586- 72

Nome: ALEXANDER RO FERNAN
 Identidade: MG. 18.35.962
 CPF: 17.202.118-08

Rodovia Papa João II, nº 4143, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas 4º Andar.
Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31630-900 - Fone: 3915-7332 /3915-7334 / e-mail -
convenios@policiacivil.mg.gov.br

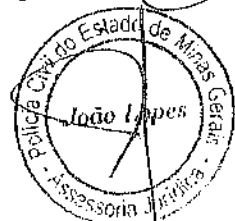
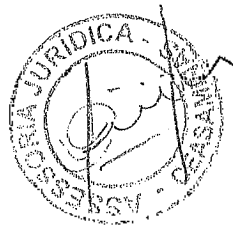


SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO		Ano 2017	
		ACT Nº. 238 /PCMG/2017	
PLANO DE TRABALHO			
PARTICIPES:			
POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS E A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A			
1 - IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES			
1.1 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS			CNPJ 18.715.532/0001-70
ENDEREÇO SEDE: (AV, RUA – N.º) Rod. Papa João Paulo II n.º 4143- 4º Andar – Edifício Minas	BAIRRO: Serra Verde	FAX (31) 3915- 1937	TELEPHONE: (31) 3915.7227
MUNICÍPIO: Belo Horizonte	DISTRITO: xxxx	CX. POSTAL: xxxx	CEP: 31630.900
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: JOÃO OCTACILIO SILVA NETO	CARGO: Chefe de Polícia	VENC. DO MANDATO: xxxx	
1.2 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A			CNPJ 17.504.325/0001-04
ENDEREÇO SEDE: (AV, RUA – N.º) Rodovia BR-040 KM 688, s/nº	BAIRRO: Kennedy	FAX (31)3399-2067	TELEPHONE: (31)3399-2001
MUNICÍPIO: Contagem	DISTRITO: xxxxx	CX. POSTAL: xxxxx	CEP: 32.145-900
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: GUSTAVO ALBERTO FRANÇA FONSECA	CARGO: Diretor Presidente da CEASAMINAS	VENC. DO MANDATO: xxxx	

Rodovia Papa João II, nº 4143, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas 4º Andar.
Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31630-900 - Fone: 3915-7332 /3915-7334 / e- mail -
convenios@policiacivil.mg.gov.br



2 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 - PROGRAMA/TÍTULO:

2.1 - PROGRAMA/TÍTULO:
Implantação da 7ª Delegacia de Polícia Civil de Contagem nas dependências da
CEASAMINAS.

2.2 - FUNDAMENTAÇÕES

LEGAIS

Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

TIPO DE ATENDIMENTO:

Exercício das funções de
Polícia Judiciária.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

60 Meses contados da data
de assinatura do Acordo

2.3 - OBJETIVOS:

2.3 - OBJETIVOS:
Exercer as funções de Polícia Judiciárias no âmbito do Município de Contagem/MG, nos termos da definição contida no Anexo II deste Acordo, utilizando equipamentos e sistemas informatizados necessários ao exercício dessas funções.

2.4- JUSTIFICATIVA:

2.4- JUSTIFICATIVA:

Cooperação mútua entre os partícipes, visando aprimorar a atuação da PCMG no âmbito do Município de Contagem/MG, conforme definição contida no Anexo II deste Acordo, no tocante a prestação dos serviços de Polícia Judiciária, com consequente otimização do atendimento à população que frequenta a CEASAMINAS e seus arredores, observados os limites previstos no Anexo II.

2.5 - FASES DE EXECUÇÃO:

2.5.1 - PRAZO DOS RECURSOS/MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO ACT

2.5.1 - PRAZO DOS RECURSOS/MATERIAIS A SEREM			DURAÇÃO	
META	PARTÍCIPE	RECURSOS/MATERIAIS	INÍCIO	TÉRMINO
01	CEASAMINAS	Espaço Físico na CEASA	Data de Assinatura	60 meses da data da assinatura
02	CEASAMINAS	Mobiliário*	Data de Assinatura	60 meses da data da assinatura
03	CEASAMINAS	Manutenção do Espaço Físico	Data de Assinatura	60 meses da data da assinatura
04	CEASAMINAS	Conservação do Espaço Físico	Data de Assinatura	60 meses da data da assinatura

Rodovia Papa João II, nº 4143, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas 4º Andar.
Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31630-900 - Fone: 3915-7332 /3915-7334 / e- mail
convenios@policiacivil.mg.gov.br



05	CEASAMINAS	Materiais de Escritório	Data de Assinatura	60 meses da data da assinatura
06	CEASAMINAS	Materiais de Consumo	Data de Assinatura	60 meses da data da assinatura
07	CEASAMINAS	Equipamentos de Informática/Suprimentos	Data de Assinatura	60 meses da data da assinatura
08	CEASAMINAS	Cessão de Veículo/Lubrificação/Manutenção	Data de Assinatura	60 meses da data da assinatura
09	CEASAMINAS	Abastecimento do veículo	Data de Assinatura	60 meses da data da assinatura
10	PCMG	Servidores	Data de Assinatura	60 meses da data da assinatura

2.5.2 – QUANTITATIVO MÁXIMO MENSAL DE RECURSOS/MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO ACT

META	PARTÍCIPE	RECURSOS/MATERIAIS	UNID	QTD	CUSTO
01	CEASAMINAS	Espaço Físico na CEASA	Unid.	01	3.309,80
02	CEASAMINAS	Mobiliário	Unid.	Diversos	5.000,00
03	CEASAMINAS	Manutenção do Espaço Físico	Serviço	Diversos	928,42
04	CEASAMINAS	Conservação do Espaço Físico	Serviço	Diversos	928,42
05	CEASAMINAS	Materiais de Escritório	Unid.	Diversos	1.500,00
06	CEASAMINAS	Materiais de Consumo	Unid.	Diversos	1.000,00
07	CEASAMINAS	Equipamentos de Informática/Suprimentos	Unid.	Diversos	1.621,83
08	CEASAMINAS	Cessão de Veículos/Lubrificação/Manutenção	Unid.	02	6.426,92
09	CEASAMINAS	Abastecimento do veículo	-	-	4.284,61
10	PCMG	Servidores	-	-	-

Rodovia Papa João II, nº 4143, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas 4º Andar.
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31630-900 – Fone: 3915-7332 / 3915-7334 / e-mail: convencios@policiacivil.mg.gov.br

2014-01-06-10:00:00



III – CUSTO DO ACT

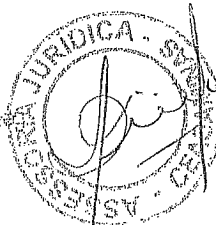
	VALOR	Dotações: Nº
Custo mensal máximo da CEASAMINAS	R\$ 25.000,00	-
Custo mensal PCMG	-	-

IV – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução deste Acordo correrão à conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) da Polícia Civil e do Orçamento próprio da CEASAMINAS, inerente(s) ao exercício de suas funções, não acarretando para a Polícia Civil impacto orçamentário e financeiro para o cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, observadas as normas que disciplinam a matéria e os limites técnicos, de quantitativo, de prazo e de valores que serão arcados pela CEASAMINAS, previstos no quadro que integra este Plano de Trabalho.

*O cronograma financeiro para a aquisição do restante do mobiliário será desembolsado somente nos três meses subsequentes à assinatura deste Plano de Trabalho, podendo o saldo remanescente, após o terceiro mês, ser disponibilizado como reserva orçamentária para custear demais despesas decorrentes do cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação.

Rodovia Papa João II, nº 4143, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas 4º Andar.
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31630-900 - Fone: 3915-7332 /3915-7334 / e-mail -
convencios@policiacivil.mg.gov.br



ANEXO II

ABRANGÊNCIA ESPACIAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

As atividades desempenhadas pela PCMG nos espaços cedidos pela CEASAMINAS e com os recursos por ela disponibilizados deverão ser exercidas exclusivamente em prol do entreposto da CEASAMINAS e de seu entorno, respeitado o limite dos seguintes bairros, diretamente adjacentes à CEASAMINAS:

- 1) Aglomerado Secoia
- 2) Arpuador
- 3) Ceasa
- 4) Cabral
- 5) Cândida Ferreira
- 6) Colorado
- 7) Jardim do Lago
- 8) Jardim Laguna Seção 1
- 9) Jardim Laguna Seção 2
- 10) Jardim Laguna Seção 3
- 11) Kenedy
- 12) Milanez
- 13) Morada Nova
- 14) Nova Boa Vista
- 15) Oitis

Rodovia Papa João II, nº 4143, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas 4º Andar.
Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31630-900 - Fone: 3915-7332 /3915-7334 / e-mail -
convenios@policiacivil.mg.gov.br

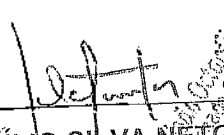
Página 14 de 14



V - APROVAÇÃO

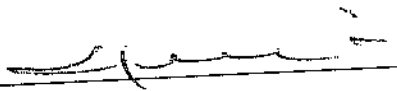
Fica aprovado o presente plano de trabalho e autorizada a celebração deste Acordo de Cooperação.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 20 17


JOÃO OCTACÍLIO SILVA NETO

Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais


GUSTAVO ALBERTO FRANÇA FONSECA
Diretor Presidente da CEASAMINAS


JULIANO MAQUIAVELI CARDOSO
Diretor de Administração e Finanças da CEASAMINAS


Francisco Emílio Brandi Félix
Diretor Presidente
Assoc. Comercial da Ceasa - ACCeasa


Luiz Fernando C. Campos
Diretor Financeiro
Assoc. Comercial da Ceasa - ACCeasa



